



## **CARTA DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA**

Art. 1.418 do Código Civil.

Documentos a serem apresentados:

- A carta expedida judicialmente; (Art. 221, IV e art. 222 da Lei nº 6.015/73);
- Comprovante de quitação do imposto relativo à transmissão (ITBI-emitido pela Secretaria da Fazenda Municipal). (Art. 289 da Lei nº 6.015/73);
- Se o imóvel é foreiro, apresentar a Portaria de Autorização emitida pelo órgão competente (Estado ou União), onde conste o pagamento/isenção do Laudêmio (Art. 289 da Lei nº 6.015/73);